
Dossiê

**CONFLITO AMBIENTAL RELACIONADO A PROCESSOS
ESPECULATIVOS E IMOBILIÁRIOS NO PONTAL DA BARRA,
PELOTAS/RS**

Gitana Cardoso da Silveira Nebel¹

Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural - PGDR, Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS.

RESUMO

O propósito deste artigo consiste em explicitar as controvérsias entre atores sociais com distintos modos de significação, uso e apropriação territorial no contexto de conflito ambiental em torno do Pontal da Barra, Laranjal, Pelotas/RS. As reflexões procedem da dissertação de mestrado da autora (NEBEL, 2014), cujo objetivo consistiu em incorporar a dimensão do conflito enquanto elemento central de análise desde uma perspectiva etnográfica. Para isso, partiu-se da proposta analítica de explicitação do conflito como forma de mapeamento dos diferentes atores sociais, contemplando suas visões, posições, interesses, discursos e estratégias de disputa e legitimação no campo ambiental. De modo mais específico, o presente artigo busca problematizar o modelo dominante e hegemônico de “desenvolvimento” na região, e como essas posturas de homogeneização e exclusão podem silenciar as controvérsias públicas, subsumindo os complexos processos sociais e os diversos atores neles envolvidos. Mediante esses conflitos revelam-se as contradições e as assimetrias no agenciamento de atividades e de formas sociais de apropriação e uso dos territórios que, em última análise, são reprodutoras de “injustiças ambientais”.

Palavras-chave: Conflito ambiental; Etnografía; Pontal da Barra.

ABSTRACT

The purpose of this article is to explain the controversies among social actors with distinct modes of meaning, use and land ownership in the context of environmental conflict around the Pontal da Barra, Laranjal, City of Pelotas/RS. The reflections come from the master's thesis of the author (NEBEL, 2014), whose objective was to incorporate the dimension of the conflict as a central element of analysis from an ethnographic perspective. For this, it started with the analytical proposal for clarification of the conflict as a way of mapping the different social actors, contemplating her visions, positions, interests, discourses and dispute strategies and legitimacy in

¹ Membro do Grupo de Pesquisa Tecnologia, Meio Ambiente e Sociedade TEMAS <http://www.ufrgs.br/pgdr/temas>. Possui Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental - PPGEA, Universidade Federal do Rio Grande – FURG. Endereço eletrônico: gitana_nebel@yahoo.com.br

Conflito ambiental relacionado a processos especulativos e imobiliários no Pontal da Barra, Pelotas/RS

the environmental field. More specifically, this article seeks to problematize the dominant and hegemonic model of "development" in the region and how this attitudes of homogenizing and exclusionary can silence the public controversy, subsuming the complex social processes and the diverse actors involved in them. By these conflicts are revealed contradictions and asymmetries in the agencying activities and social forms of appropriation and use of territories that ultimately are breeders of "environmentals injustices".

Key-words: Environmental Conflict; Ethnographic; Pontal da Barra.

INTRODUÇÃO

No decorrer das últimas quatro décadas, o Laranjal tem enfrentado um rápido processo de urbanização, deixou de ser um balneário exclusivo para veranistas, transformando-se em um bairro integrado à cidade de Pelotas/RS. Atualmente, o Laranjal sofre uma alta valorização imobiliária devido às suas condições naturais, paisagísticas e a proximidade com o centro urbano do município. Planeja-se também a construção de um estaleiro no Canal São Gonçalo adjacente a área do Pontal da Barra, no Laranjal. Este interesse está inserido, localmente, no projeto de “desenvolvimento” de Pelotas e, regionalmente, ligado aos desdobramentos da expansão da atividade portuária e naval no município vizinho de Rio Grande².

No Pontal da Barra esse contexto desperta, simultaneamente, interesses imobiliários, de requalificação urbana (construção de loteamentos residenciais, serviços turísticos e hoteleiros) e ações ambientalistas (que se contrapõem ao avanço imobiliário e reivindicam a criação de uma Unidade de Conservação na área). Junto a essas iniciativas de grupos organizados, encontra-se o Estado (representado pela Prefeitura Municipal, Ministério Público, órgãos ambientais, entre outros) enquanto mediador desses conflitos e agente que procura executar estratégias de controle e planejamento da área, envolvendo as disputas territoriais e os discursos ambientais em questão. Nesse contexto, observam-se os moradores locais, vistos como “poluidores” do ambiente e como grupos em condição de “marginalidade”, vivenciando injunções de mudança causadas por um triplo

2 Torna-se importante considerar esse cenário de expansão urbano-industrial regional, visto que inúmeros têm sido os impactos no Extremo Sul do Brasil. As implicações decorrentes da busca pelo ideário do “desenvolvimento para todos e a qualquer custo” orientador das políticas de aportes financeiros em obras de infraestrutura, como o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), têm cunhado a região como uma enorme “zona de sacrifício” (MACHADO; SANTOS, 2013). Dentre os impactos, menciona-se o caso da habitação, uma vez que, a região tem recebido grande fluxo migratório de mão de obra de outras partes do país, desencadeando entre outras coisas uma “crise de moradia” e deslocamentos de comunidades para a implantação de condomínios e de empreendimentos diversos. Em vista dessa demanda por habitação e serviços, Pelotas tem atraído investidores para o seu mercado imobiliário, em um exemplo típico de “drenagem da renda fundiária” regional (SOARES, 2006).

processo de industrialização, especulação imobiliária e preservação ambiental, incidindo nas suas condições de vida e na ameaça de deslocamento compulsório desse território.

No mês de outubro de 2015, o bairro do Laranjal e, mais intensamente, o Pontal da Barra, enfrentaram novamente efeitos extremos decorrentes de chuvas intensas: áreas inundadas e o aumento do volume das águas do canal São Gonçalo e da Laguna dos Patos, deixaram inúmeras famílias desabrigadas e desalojadas nas áreas atingidas³. Tal situação reacendeu o debate público em torno da viabilidade da área do Pontal da Barra comportar um loteamento residencial e a construção de empreendimentos imobiliários.

Com o objetivo de contribuir para uma reflexão consistente acerca dessa questão, desenvolvo o presente artigo com base nos dados da dissertação de mestrado de minha autoria (NEBEL, 2014). A pesquisa com caráter etnográfico buscou problematizar os conflitos ambientais relacionados a processos especulativos e imobiliários no Pontal da Barra, detalhando as contradições e conflitos de projetos imobiliários em áreas de preservação ambiental e na/da expulsão de pescadores artesanais.

Segundo propõe Little (2004, 2006), a perspectiva etnográfica contribui para explicitar as bases latentes do conflito que não se manifestam politicamente no espaço público formal e, sobretudo, dar visibilidade aos atores marginalizados do processo ou mesmo invisíveis ao olhar do Estado. Da mesma forma, ao explicitar a dinâmica do conflito provocado pelo choque entre os distintos modos de interação com o ambiente, a etnografia dos conflitos ambientais possibilita desnaturalizar argumentos e representações sociais construídas como hegemônicas, bem como canalizar as distintas percepções e discursos dos diferentes atores envolvidos (FOLADORI; TAKS, 2004).

Nesse sentido, o propósito deste artigo consiste em explicitar as relações de injustiça ambiental entre atores sociais com distintos modos de significação, uso e apropriação territorial no contexto de um conflito ambiental no Pontal da Barra, balneário do Laranjal, município de Pelotas – RS. Desde a perspectiva etnográfica, busquei incorporar a dimensão do conflito enquanto elemento central de análise. Para isso, parti da proposta analítica de explicitação do conflito como forma de

³ No período chuvoso é habitual observar os terrenos alagados no Laranjal. No entanto, em outubro de 2001, ocorreu uma grande inundação no Laranjal devido aos fortes ventos que arrastaram a lagoa para o bairro e a cheia do Canal São Gonçalo, episódio que ficou conhecido como “ressaca da lagoa”. Além disso, um dique de contenção do Loteamento Pontal da Barra estourou, agravando ainda mais a situação. As inundações e enchentes se repetiram nos anos seguintes, deixando, principalmente, a área do Pontal da Barra inundada. Moradores do Loteamento Pontal da Barra tiveram que deixar suas casas ameaçadas ou invadidas pelas águas e revoltados por não terem sido informados dos perigos de inundações quando compraram seus terrenos (DIÁRIO POPULAR, 2002, 2003a, 2003b). Pesquisadores expõem que os canais de drenagem do Loteamento, apesar de atravessar toda a área do Pontal da Barra, não desempenham o resultado almejado visto às inundações ocorridas, bem como “o canal atravessa o loteamento e também corta a reserva ambiental, saindo na Barra, estando totalmente ilegal por ser uma zona de preservação” (SELMO; ASMUS, 2006, p. 34).

Conflito ambiental relacionado a processos especulativos e imobiliários no Pontal da Barra, Pelotas/RS

mapeamento dos diferentes atores sociais em interação, contemplando suas visões, posições, discursos e estratégias de disputa e legitimação no campo ambiental⁴.

Assim, na primeira parte do artigo apresento uma reflexão teórica em torno da questão ambiental e a perspectiva dos conflitos ambientais. A segunda parte consiste no desenvolvimento do tema de pesquisa sobre o conflito ambiental relacionado a processos especulativos e imobiliários no Pontal da Barra. Por último, presto algumas considerações finais a partir do estudo etnográfico.

A QUESTÃO AMBIENTAL E A PERSPECTIVA DOS CONFLITOS AMBIENTAIS

Nas últimas três décadas, a questão ambiental tornou-se um importante componente no debate público, “assumindo uma dimensão polissêmica por excelência, incorporando uma riqueza simbólica e uma real capacidade de provocar a mobilização social em torno das transferências de sentido que pode suscitar” (ALMEIDA; PREMEBIDA, 2014, p. 22).

A configuração do ambiente (ou a relação sociedade-natureza) como uma verdadeira “questão” implica a consideração não apenas dos problemas ambientais resultantes da intensificação do modelo urbano-industrial de desenvolvimento, mas também o debate político e institucionalizado acerca desses problemas (GERHARDT; ALMEIDA, 2005). O ambiente configura-se como uma “interrogação institucionalizada que mobiliza e organiza as representações sociais” (ALMEIDA; PREMEBIDA, 2014, p. 25).

As questões ambientais emergem como pautas políticas de grande visibilidade, promovendo contextos e situações em que diversos grupos sociais manifestam, por meio de exigências físicas ou de direito, princípios que orientam suas ações e modos de vida. Ao mesmo tempo, a exposição desses posicionamentos motiva disputas concebidas sob um quadro de poder mais ou menos estabilizado (ALMEIDA; PREMEBIDA, 2014).

Dessa forma, o ambiente torna-se foco de alianças e disputas em constante elaboração pelos atores sociais. Almeida e Premebida (2014, p. 17) salientam que “acompanhar as justificativas de determinadas posições, compreender a gramática dos argumentos e os modelos de compromissos

4 Com a noção de *campo ambiental* interessa circunscrever certo conjunto de relações sociais, sentidos e experiências que configuram um universo social particular. Como um espaço estruturado e estruturante, o conceito de *campo ambiental* inclui uma série de práticas e políticas pedagógicas, religiosas e culturais, que se organizam de forma mais ou menos instituídas, seja no âmbito do poder público, seja na esfera da organização coletiva dos grupos, associações ou movimentos da sociedade civil; reúne e forma um corpo de militantes, profissionais e especialistas; formula conceitos e adquire visibilidade através de um circuito de publicações, eventos, documentos e posições sobre os temas ambientais (CARVALHO, 2005).

que se fazem entre as partes”, têm conferido o ambiente, enquanto objeto empírico e teórico, como um notório tema das ciências sociais.

Fleury *et al.* (2014) situam os conflitos ambientais como um importante desdobramento da concepção de ambiente como domínio de análise sociológica. Na literatura sobre sociologia e ambiente no Brasil, os conflitos ambientais delimitam-se como uma temática particular, orientada pela discussão dos processos de disputa nos quais o “ambiente” assume centralidade. Nesses conflitos:

Mais do que o caráter tecnocientífico das controvérsias, tal como autores europeus e norte americanos, e do que os embates políticos pela definição dos componentes do conflito (sejam definições de biodiversidade ou de entidades outras que humanos) como na literatura latino-americana, são enfatizadas as relações de expropriação material e violência simbólica decorrentes dos processos de desenvolvimento e do papel das comunidades nesses processos (FLEURY *et al.*, 2014, p. 71).

Grande parte dos trabalhos sobre os conflitos ambientais no Brasil partem de uma perspectiva inspirada pela sociologia crítica, “tendo como um de seus principais eixos a valorização das disputas por apropriação social da natureza nestes conflitos, destacando a sua dupla dimensão, material e simbólica (FLEURY *et al.*, 2014, p. 65).

Este aspecto é ressaltado por Acselrad (2004, p. 7-8), segundo o autor, trata-se de pensar o ambiente como um mundo material socializado e dotado de significados, sendo que “os objetos que constituem o ‘ambiente’ não são redutíveis a meras quantidades de matéria e energia pois eles são culturais e históricos”. Assim é que, no processo de sua reprodução, as sociedades se confrontem a diferentes projetos de uso e significação de seus recursos ambientais. Embora este caráter nem sempre seja reconhecido no debate público, a questão ambiental é intrinsecamente conflitiva.

Nessa linha, Acselrad (2004, 2005) elabora a noção de conflitos ambientais como aqueles envolvendo grupos sociais com modos diferenciados de apropriação, uso e significação do território, tendo origem quando o exercício das práticas de determinado grupo interfere de modo indesejável na continuidade das formas sociais de pelo menos outro grupo. Os conflitos podem se configurar tanto por meio de uma “luta direta no espaço de distribuição do poder sobre a base material, como uma luta simbólica em torno às categorias de legitimação das práticas” (ACSELRAD, 2004, p. 24). Posto isso, o conflito ambiental surgiria de eventuais rupturas do “acordo simbiótico” entre as diferentes práticas sociais dispostas no espaço, ou verifica-se uma recusa socialmente organizada frente a um novo tipo de acordo proposto pelos agentes hegemônicos, como projetos/atividades econômicas de grande impacto, por exemplo (ACSELRAD, 2004, 2005).

Conflito ambiental relacionado a processos especulativos e imobiliários no Pontal da Barra, Pelotas/RS

Para esse autor, esses conflitos evidenciam sua importância, pois por meio deles se revelam as contradições internas aos modelos de desenvolvimento, os quais põem em questão suas dimensões sociais e ambientais (ACSELRAD, 2004, 2005). Em cada configuração de modelo de desenvolvimento, salienta Fleury *et al.* (2014, p. 65), tende-se a encontrar modalidades específicas de conflitos ambientais predominantes, mas, geralmente, “a concentração de posse sobre o elemento da base material da sociedade por meio de grandes projetos de apropriação do espaço e do ambiente provoca efeitos de desestruturação de ecossistemas”, ao passo que pequenos produtores, populações ribeirinhas e deslocados compulsórios são confinados em áreas exíguas.

Segundo Andrea Zhouri e colaboradores (2010) a temática do desenvolvimento e dos conflitos ambientais distingue-se pela diversidade e heterogeneidade de atores sociais e dos seus modos de pensar o mundo e nele projetar o futuro. Para essa perspectiva teórica, que enfatiza o confronto entre racionalidades, via de regra “campo de lutas”, os conflitos ambientais são decorrentes da implantação de um “paradigma da adequação ambiental”, cuja visão tecnicista compreende o ambiente como realidade objetiva, passível de intervenção técnica e, portanto, de “adequações” (ZHOURI *et al.*, 2005a; ZHOURI; OLIVEIRA, 2005). Nessa ótica, ações do setor privado, de grupos de ambientalistas, assim como de políticas públicas têm sido orientadas sobre esse viés que institucionaliza a crença de que o conhecimento racional dos problemas ambientais proporciona soluções técnicas, despolitizando, por sua vez, as relações sociais imbricadas.

Para Zhouri e Zucarelli (2008), o caráter conflituoso refere-se à forma como uma situação é objetivamente estruturada pelas relações entre as distintas – e, não raro, mutuamente excludentes – pretensões de uso e significados atribuídos por diferentes atores sociais a um mesmo território em disputa. Ainda segundo os autores, os conflitos ambientais evidenciam a existência de distintas formas de se conceber e de se interagir com o ambiente, ao delinear os múltiplos projetos de sociedade que esbarram nas reais assimetrias de poder impressas nas dinâmicas sociais e políticas. As lutas decorrentes deste cenário se instauram nos planos político e simbólico, destacando os problemas oriundos das práticas sociais dominantes de apropriação do território. Organizadas em movimentos ou dispersas na forma de denúncias, surgem vozes que explicitam a perpetuação de um cenário de desigualdade e de conflito e evidenciam o caráter arbitrário dos sentidos hegemônicos que são atribuídos ao território (ZHOURI; ZUCARELLI, 2008).

Contudo, os autores ressaltam que o debate ambiental contemporâneo, de uma maneira geral, apresenta uma tendência a negligenciar as relações de poder que sublinham os conflitos em

nome de espaços de “negociação” de um consenso entre os distintos “interesses” aí protagonizados (ZHOURI, *et al.*, 2005b).

Em defesa de um “cenário harmônico” e de “coesão social”, a corrente dominante tem apresentado como prática a negação dos conflitos e a despolitização da questão ambiental, isto é, busca-se a retirada do debate da esfera pública, destinando, assim, um “tratamento” despolitizado aos conflitos, voltado para uma “resolução negociada” entre os atores sociais diretamente envolvidos (ACSELRAD; BEZERRA, 2010). No centro deste discurso está a tentativa de conciliar/adequar questões econômicas e sociais com a manutenção do equilíbrio ecológico (ZHOURI *et al.*, 2005a; CARNEIRO, 2005). Todavia, o que se pretende é eliminar a diversidade de interesses, valores e concepções dissonantes dos atuais parâmetros de desenvolvimento reproduzidos (SANTOS *et al.*, 2013).

Os autores concluem, portanto, que os conflitos ambientais evidenciam as relações de expropriação material e violência simbólica, conduzindo ao questionamento do modelo de desenvolvimento hegemônico (ACSELRAD, 2004; 2005; ZHOURI, 2004; ZHOURI; LASCHEFSKI, 2010). Apontam, por essa razão, a necessidade de explicitar os dissensos e a diversidade de projetos em curso na sociedade, uma vez que, mapear um conflito ambiental consiste mais do que se dedicar à identificação dos processos objetivos da degradação e da espoliação das condições ambientais, implica em considerar, sobretudo, o papel das comunidades nesse processo.

O CONFLITO AMBIENTAL NO PONTAL DA BARRA: ATORES SOCIAIS, DISCURSOS E ESTRATÉGIAS

O Pontal da Barra refere-se a uma área de banhado situada ao sul do bairro Laranjal, na confluência entre o Canal São Gonçalo e a Laguna dos Patos, localizada a 15 km do centro urbano do município de Pelotas/RS. Ao longo da sua orla (“barra”) residem famílias de pescadores artesanais e de classe popular, bem como se trata de uma área requisitada por seus atributos naturais, considerada como área de preservação permanente (APP), e por seus aspectos do patrimônio arqueológico, dentre os quais sofrem pressão com o avanço das construções imobiliárias em direção a essa área.

Conflito ambiental relacionado a processos especulativos e imobiliários no Pontal da Barra, Pelotas/RS



Figura 1 – Mapa do Rio Grande do Sul (1), Município de Pelotas (2), bairro do Laranjal (3) e moradores na orla/barra do Pontal da Barra (4). Fonte: Imagens retiradas do Google (2013).

O conflito ambiental em torno do Pontal da Barra teve seu surgimento com a proposta de implantação de um loteamento residencial, em uma área prevista de 228 hectares no Pontal da Barra, no contexto de urbanização do balneário do Laranjal, durante a década de 1980. O empreendimento possuía como sócio majoritário o ex-prefeito do município e deputado estadual na época, Irajá A. Rodrigues. Embora de forma irregular, no que se referia ao Licenciamento Ambiental, o empresário passou a aterrar o banhado, construir diques de contenção, canais de escoamento e comercializar os lotes na área que já estava avaliada como de interesse ambiental municipal⁵.

Inicialmente, os embates travados relacionavam-se a um movimento de contestação aos danos ambientais oriundos com a mencionada especulação imobiliária em direção à área de

⁵ No zoneamento urbano elaborado pelo Plano Diretor do município de Pelotas (Lei nº 2.565/1980) priorizou-se o Eixo-Leste como uma via de crescimento e expansão urbana prioritária da cidade. A área que abrangia o Laranjal passou da condição de zona rural a zona urbana, em virtude, principalmente, dos interesses políticos e econômicos no parcelamento e valorização do solo para fins urbanos dessa localidade. Ademais, esse regime urbanístico do município estabeleceu as zonas de preservação ambiental do município, compreendidas como “zonas de transição ou periurbanas”. Referente ao controle da ocupação do solo, a área não urbanizada do Laranjal recebeu o estatuto de Zona de Preservação Paisagística Natural Leste (ZPPN) e a faixa marginal ao longo do Canal São Gonçalo e da Laguna dos Patos foi designada como Zona de Preservação Permanente Legal (ZPPL).

banhado⁶ detentora de uma peculiar e remanescente biodiversidade na Planície Costeira da Região Sul.

Destaco aqui a presença do movimento ambiental desde esse período, década de 1980, composto inicialmente por duas entidades: GEEPAA-RS (Grupo Especial de Estudo e Proteção do Ambiente Aquático do Rio Grande do Sul) e CEA (Centro de Estudos Ambientais). Essas entidades desenvolviam estudos e pesquisas científicas sobre a importância do banhado como regulador de cheias, controle hídrico e da grande biodiversidade existente na região. Em razão disso, passaram a atuar ativamente no papel de denúncia das irregularidades e consequências do aterramento em área de banhado e destruição de mata nativa no Pontal da Barra. Já alertavam para as ameaças de enchentes e inundações e defendiam, portanto, a transformação do Pontal da Barra em uma Unidade de Conservação mais restritiva, como fundamental para assegurar sua preservação. O ingresso de uma Ação Civil Pública, junto ao Ministério Público Estadual no ano de 1992 (JUIZ DE DIREITO, 1999)⁷, por intermédio do movimento ambiental, resultou em uma pausa temporária das atividades do loteamento que, passado algum tempo, foram retomadas em certos momentos com liberação legal e, em outros, irregularmente.

Ao longo da orla do Pontal da Barra com o Canal São Gonçalo (“barra”), pescadores artesanais começaram a formar um primeiro agrupamento em meados da década de 1970. Outro agrupamento de pescadores também se estabeleceu junto a orla por volta da década de 1990, mais próximo da área urbanizada. Ambos os agrupamentos constituídos a partir de famílias que desempenhavam a pesca como meio principal de subsistência e se identificaram com o lugar para viver. Durante a pesquisa de campo interagi com essas famílias que narraram suas histórias de vida e a relação de pertencimento com o Pontal da Barra. As mesmas contam que só era possível chegar

6 O termo “banhado” é principalmente empregado no Rio Grande do Sul, onde estes ecossistemas ocupam, ou ocupavam, grandes extensões da zona costeira e também de regiões mais internas. Atribui-se a palavra banhado, do termo espanhol “bañado”, devido à influência dos países que fazem fronteira com o Estado (BURGER, 2000). É certo, contudo, com base na literatura consultada, que os banhados são caracterizados por áreas constantemente ou provisoriamente alagadas, de solo saturado e rico em matéria orgânica de origem vegetal que resulta num ambiente físico-químico particular, colonizado por uma biota também particular adaptada morfológicamente e fisiologicamente ao hidroperíodo do sistema (CARVALHO; OZÓRIO, 2007). Devido às suas características particulares, os banhados exercem importantes funções, dentre elas a manutenção da diversidade biológica, armazenamento de água, controle contra grandes inundações, recarga de aquíferos subterrâneos, purificação da água e estabilidade climática (MALTCHIK, 2003). Outro importante papel prestado pelos banhados é o fornecimento de alimento e abrigo, tanto para a fauna local, quanto para a que habita os ecossistemas associados ou a migratória (WIDHOLZER, 1986), bem como valorizados como importantes controladores dos ciclos hídricos (FZB, 2002). Todavia, é fenômeno recente o reconhecimento da importância socioambiental dos banhados. No Brasil, e no Rio Grande do Sul, as áreas úmidas/banhados são consideradas como Áreas de Preservação Permanente (APP) e estão legalmente protegidas (ver Lei nº 12.651/2012 e Lei estadual nº 11.520/2000).

⁷ Julgada no Tribunal de Justiça Estadual, esta ACP tinha como propósito embargar a implantação do Loteamento Pontal da Barra justificando que o projeto de instalação foi aprovado apesar de conter irregularidades de cunho administrativo. Segundo o Ministério Público, os laudos elaborados sob responsabilidade do empreendimento e que fundamentaram o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (Rima) apresentavam caráter duvidoso e insuficiente para autorizar o Licenciamento Ambiental da referida obra.

Conflito ambiental relacionado a processos especulativos e imobiliários no Pontal da Barra, Pelotas/RS

até a barra por meio do barco, pois antes era tudo um grande “banhadal”, mas depois que estavam lá, não queriam mais sair, os vínculos de afetividade os seguravam lá.

No entanto, declaram que as condições de moradia eram muito precárias, devido à falta da rede de água e de energia elétrica, situação que impossibilitava, inclusive, o armazenamento do pescado para a comercialização, sendo necessária a figura do atravessador para vender no mercado. Porém, as famílias se organizaram e disputaram por longos anos junto aos órgãos públicos e ao judiciário para que se instalasse água e luz, cujas instalações ocorreram somente no ano de 2011, mas apenas para as casas na barra. “Sempre tiveram moradores ‘afetivos’, mas depois de muitos anos a turma ficou na mordomia. Agora podemos armazenar e comercializar nosso peixe”, relata um antigo morador da barra (em 21 de julho de 2012).

Segundo esses moradores, as justificativas recebidas que impediam essas instalações relacionava-se ao fato das suas casas estarem na beira da praia, considerada como “área ambiental”, e que todo banhado atrás de suas casas seria também “preservativo da natureza”, nas suas palavras. Outro argumento muito escutado, segundo os mesmos, diz respeito a prefeitura não querer que o lugar se tornasse uma “favela” invadida por “posseiros”, como uma forma de evitar o crescimento desordenado. Tais argumentos também foram noticiados na mídia local (CORREIO DO POVO, 2007; DIÁRIO POPULAR, 2011).

A medida em que fui aprofundando a pesquisa etnográfica, percebi que os moradores da orla do Pontal da Barra não poderiam ser considerados como um bloco homogêneo e que, de modo geral, havia algumas distinções, disputas territoriais e diferentes discursos acerca da questão ambiental envolvendo a região entre eles.

Com o recrudescimento das disputas, em torno desse território, ambos os grupos de moradores, vistos em situação de marginalidade, passaram a representar entraves tanto para os interesses imobiliários e turísticos, como para uma parcela de ambientalistas que defende a preservação integral do Pontal da Barra. Perante aos órgãos do Estado e os setores da iniciativa privada, a situação desses moradores caracteriza-se pela irregularidade fundiária, no qual seu território habitado não é reconhecido como deles. Em relação aos moradores, deparei-me com grupos heterogêneos que, no entanto, partilham trajetórias e experiências com base em sua memória e suas ações políticas. Os mesmos encontram-se envolvidos nesse processo, destacando sua situação de vulnerabilidade em relação às condições de vida e suas reivindicações na luta por fazer valer seus direitos.

Por volta do ano de 2008, após uma divisão societária, o empreendimento foi retomado com a proposta de implantação de um complexo turístico e hoteleiro denominado “Hotel Cavalão Verde”, permanecendo Irajá Rodrigues à frente do negócio (CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, 2008). Com o intuito de “explorar o potencial turístico da região”, bem como a “atração de investimentos para a cidade”, diversos anúncios na mídia e nas palavras do próprio empresário noticiavam a instalação de um “projeto de alto padrão, moderno e arrojado”, tendo como público alvo turistas com alto poder aquisitivo (DIÁRIO POPULAR, 2008).

O empresário utilizou também o argumento da Copa do Mundo de Futebol de 2014 para evidenciar a importância do seu empreendimento como uma forma de “inserir Pelotas no cenário internacional”, uma vez que Pelotas concorreu para ser uma subsede desse evento. Cabe mencionar, que Irajá A. Rodrigues é tido na cidade de Pelotas como um político visionário, mentor de diversos projetos impetuosos para a Metade Sul do Estado, isso porque o mesmo afirma que seu compromisso histórico é “ver Pelotas se desenvolver e sair da estagnação econômica e atrair investimentos”.

Além de muitas informações imprecisas, acerca das características e das finalidades do empreendimento desde a sua concepção (loteamento residencial, condomínio fechado, complexo turístico e hoteleiro, parque temático, etc.), diversas promessas foram divulgadas, a exemplo de: geração de empregos para os moradores; melhorias nas condições de infraestrutura do bairro e na qualidade da água para banho na laguna, numa típica prática denominada de “chantagem locacional” (ACSELRAD *et al.*, 2009).

Ainda na visão do empresário, a presença dos moradores na orla do Pontal da Barra é tida como uma ocupação irregular de posseiros e pescadores em terreno público, representando um “entorno social” que deprecia a área avaliada por ele como “nobre” (DIÁRIO POPULAR, 2008). Nesse sentido, em entrevista televisiva, o próprio Irajá Rodrigues alegava a necessidade de remoção desses moradores do entorno onde pretendia alçar seu empreendimento, a fim de evitar que o local se transformasse em um “favelão do Pontal da Barra” (JORNAL DA TV CÂMARA DE PELOTAS, 2012).

Em consonância a esta visão segregacionista, ressaltou a atuação do poder público municipal por meio do “Programa de Requalificação da Orla da Lagoa” (PREFEITURA DE PELOTAS, 2006). Esta política de intervenção estética e urbanística foi implementada com o propósito de “revitalizar” os espaços públicos em termos de acessibilidade, lazer, arborização, infraestrutura e ordenação de uso e ocupação junto à orla da lagoa. Assim também se anunciava a ampliação do calçadão e avenida da praia em direção ao Pontal da Barra.

Conflito ambiental relacionado a processos especulativos e imobiliários no Pontal da Barra, Pelotas/RS

Tal programa serviu como pretexto para a remoção de cerca de 40 famílias que residiam nesse ponto da orla, mais próximo da área urbanizada, pois os mesmos eram vistos, inclusive para boa parte dos moradores do Laranjal, segundo o estereótipo da informalidade, pobreza e criminalidade, não se adequando ao novo perfil a ser valorizado. Desse modo, ações judiciais tramitaram no Ministério Público para que a prefeitura desocupasse o terreno, com a justificativa de que os moradores habitavam uma “área de risco” (beira de praia) e, também, por ser avaliada como uma “área de preservação permanente”, de modo que estariam “prejudicando o meio ambiente” (PROMOTORIA..., 2010).

No entanto, de acordo as narrativas desses moradores, os mesmos contestam os motivos da sua remoção e alegam que foram despejados em razão dos interesses do ex-prefeito de Pelotas no terreno. E, ao contrário do que foram julgados, relatam que o banhado foi danificado a partir do aterramento para o empreendimento, já durante a década de 1980. Mencionam que caminhões da prefeitura costumavam despejar grandes quantidades de lixo atrás de suas casas, muitas vezes, ateando fogo nos entulhos (por vezes, causando grandes incêndios no local), como forma de difamá-los e, possivelmente, visando expulsá-los do Pontal da Barra.

Este programa de intervenção urbana resultou no deslocamento compulsório da maioria dos moradores para conjuntos habitacionais populares em área periférica da cidade⁸, submetendo-os a uma condição de maior vulnerabilidade, marginalidade e exclusão. Em conversa com as moradoras despejadas, elas denunciam que não foi aceito o pedido de usucapião, ou dadas alternativas de lugares para morar, como a opção de um terreno em outra parte do Laranjal. Condenam, inclusive, o uso de força policial e violência na remoção e destruição de suas casas de madeiras e pertences e descuido com a vegetação ao redor de suas moradias. Além do mais, lamentam das inúmeras dificuldades as quais estão enfrentando em razão de não se identificarem com o novo lugar de moradia (condomínio padronizado), perda de referência com o sentido de comunidade, vizinhança e reciprocidade e, sobretudo, problemas para conseguir outra forma de sustento familiar. Sendo que muitas se transportam até o Pontal da Barra para trabalhar no período da pesca (descascar camarão, fazer filé e bolinho de peixe, entre outras atividades) ou continuam como domésticas nas residências que estavam empregadas no Laranjal.

8 Conjunto Habitacional Residencial Eldorado financiado pelo programa do governo federal “Minha casa, Minha Vida”, situado na zona norte de Pelotas, isto é, em região oposta ao Pontal da Barra. Demais famílias que não tiveram condições para financiar as moradias foram removidas para o Residencial Getúlio Vargas I e II, em área ainda mais periférica.

Durante a interação em campo, dialoguei também com moradores que permaneceram morando no Laranjal e com os que se mudaram para a comunidade da barra. Parte deles se contrapõem à instalação do empreendimento, devido ao receio da remoção, mas também não descartam a possibilidade de serem removidos caso haja a efetivação de uma UC de proteção integral, caso não forem integrados aos planos de manejo.

Por outro lado, pude identificar uma parcela de moradores favorável à instalação do empreendimento, na expectativa de que o mesmo traga algum tipo de benefício localizado (transporte, segurança, saneamento), além dos diversos empregos que poderiam ser gerados para a comunidade, mesmo que não identifiquem ao certo qual tipo de empreendimento seria. Um morador da barra apresentou-me sua visão do empreendimento como capaz de gerar “progresso”, não só para o Laranjal como para a cidade de Pelotas, tendo em vista que estimularia, inclusive, o movimento de visitantes e consumidores no comércio de pescado do Pontal da Barra.

Sob outro ângulo do conflito, membros da comunidade científica e uma parcela do movimento ambientalista, não sua totalidade, compartilham o entendimento, ainda que implicitamente, de que a presença de moradores interfere no equilíbrio ecológico do Pontal da Barra, na perspectiva da preservação ambiental. Conforme consta em uma publicação científica, tal posicionamento restou evidenciado: “a formação da vila na estrada do Pontal da Barra é uma agressão paisagística que faz com que a praia perca seu visual, prejudicando inclusive o turismo na região”, recomendando às autoridades uma providência, caso contrário, o risco de que a área ocupada aumente, prejudicando o escoamento da zona de banhado (SELMO; ASMUS, 2006, p. 33).

Por volta do ano de 2011, as obras de aterramento e loteamento do Pontal da Barra avançaram rapidamente, somado a um acentuado processo de especulação imobiliária e degradação do ecossistema. Nesse momento, enquanto antiga moradora do Laranjal e ingressante no Mestrado em Educação Ambiental (PPGEA/FURG), tendo como essa a problemática de pesquisa, passei a reunir-me com colegas do meio acadêmico para discutirmos mais especificamente estas questões.

Nesse mesmo ano, fiz parte e acompanhei a formação de um coletivo de discussão e de ações voltadas mais especificamente para a causa ambientalista, que passou a ser chamado como “Movimento Pontal Vivo”. O coletivo formou-se a partir de estudantes universitários, militantes e simpatizantes, cujo objetivo era incorporar informações, a fim de questionar as instâncias responsáveis pela liberação do loteamento em área que deveria ser mantida como de preservação permanente, e realizar atividades públicas (seminários, mostras junto à comunidade, abaixo assinado etc.). O envolvimento de experientes defensores da luta em torno da preservação do Pontal

Conflito ambiental relacionado a processos especulativos e imobiliários no Pontal da Barra, Pelotas/RS

da Barra e ainda de pesquisadores que desenvolvem estudos sobre o Bioma Pampa e o patrimônio arqueológico, alicerçou as pautas desse movimento que veio a se integrar e se fortalecer.

Nesse sentido, a principal reivindicação desse movimento é a transformação da área que abrange o Pontal da Barra em uma Unidade de Conservação (UC) como medida para preservar a biodiversidade e o patrimônio arqueológico ali existente, bem como na contenção das inundações e cheias no Laranjal. As principais pesquisas que fundamentam a causa apontam que o Pontal da Barra representa um remanescente de banhado (área úmida costeira), cuja função essencial é o controle hidrológico da região (SELMO; ASMUS, 2006). Quanto ao patrimônio arqueológico, por meio de escavações foram identificados 18 cerritos (alguns em estágio avançado de destruição), configurando-se em aspectos da cultura e história de ocupações na região há mais de 2.000 anos A.P. (MILHEIRA *et al.*, 2012). Além disso, estudos demonstram que o Pontal da Barra abarca uma diversidade de espécies endêmicas e ameaçadas de extinção, legalmente protegidas na esfera nacional e/ou estadual (IPPAMPA, 2012).

O conjunto dessas pesquisas e documentos direcionados subsidiaram a abertura de um novo Inquérito Civil no ano de 2008, com o ajuizamento de uma Ação Civil Pública, no ano de 2012, contra a empresa responsável pelo loteamento e o órgão ambiental estadual (Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM) responsável pela liberação da licença para tal atividade. Agora na esfera federal, esta ação tem sido movida com o propósito de manter as atividades do empreendimento embargadas, identificando falhas nos laudos técnicos e no processo em torno das Licenças Ambientais e em razão dos impactos aos sítios arqueológicos sob tutela do IPHAN (Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional). O processo judicial em tramitação pretende que o empreendedor recupere a área já degradada e que a FEPAM fique impedida de conceder novas licenças para quaisquer obras no Pontal da Barra (MPF, 2008; 2012).

Em outra instância do conflito, no ano de 2013, o Conselho Municipal de Proteção Ambiental (COMPAM), órgão máximo da política ambiental no município, promoveu reuniões sobre a elaboração do Plano Ambiental de Pelotas (PLANO AMBIENTAL, 2013). O texto preliminar, envolvendo discussões técnicas, foi organizado por uma comissão ligada às universidades, Organizações Não Governamentais e ao Poder Público. Acompanhei algumas reuniões e observei que o eixo gerador de maior polêmica entre os conselheiros recaiu sobre a proposta de delimitação da “Várzea do Canal São Gonçalo” (abrangendo a área do Pontal da Barra) como área relevante no município para a implantação de uma Unidade de Conservação. O debate

realçou, no entanto, as disputas relativas tanto sobre a proteção ambiental do Pontal da Barra, quanto sobre sua exploração econômica.

Essa tensão originou-se não somente em razão do empreendimento imobiliário no local, mas, sobretudo, devido ao recente projeto do governo do Estado em construir um estaleiro na junção do Canal São Gonçalo com o Arroio Pelotas. A “antiga chácara da Brigada Militar”, como é conhecida, corresponde a uma área de 65 hectares conferida ao governo do Estado em 2013 para a execução do projeto. O objetivo é implantar um distrito industrial estadual que contará com um terminal portuário capaz de atender empresas sistemistas do Polo Naval de Rio Grande, como também desenvolver módulos para embarcações utilizadas pela indústria *offshore* no processo de extração de petróleo e gás em alto-mar (JORNAL DO COMÉRCIO, 2012).

Cabe evidenciar, por fim, o discurso da Secretária Geral do Governo, expressando notadamente o artifício ideológico do “desenvolvimento” como “boia de salvação” envolto no projeto de construção do estaleiro em Pelotas: “Estamos assistindo empreendimentos do Polo Naval apenas passar pela BR-116 e não atraímos nenhuma empresa voltada ao ramo. Agora vivemos a grande expectativa de mudar essa realidade. Isso potencializará a economia pelotense e propiciará um salto econômico e social” (ASSEMBLEIA..., 2013).

Para concluir, considero que a escolha pelo método etnográfico possibilitou, conforme foi visto, abordar com profundidade e de forma interdisciplinar a realidade social estudada. Essa perspectiva contribuiu para dar visibilidade a todos os atores sociais, sobretudo aos atores marginalizados, seus discursos e estratégias em uma disputa assimétrica nas situações do conflito. De modo mais específico, possibilitou desnaturalizar argumentos e representações sociais construídas como hegemônicas ao se explicitar as resistências e controvérsias, lembrando que os conflitos afetam diferencialmente os grupos e classes sociais e são por eles percebidos de maneiras distintas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O artigo buscou contribuir para a questão dos conflitos ambientais em áreas urbanas, a partir de um estudo de caso na localidade do Pontal da Barra, município de Pelotas, com o propósito de explicitar as controvérsias entre atores sociais orientados por lógicas diferenciadas de significação, uso e apropriação territorial. De modo mais específico, objetivei problematizar o modelo de “desenvolvimento” promovido na região, bem como suas posturas homogeneizantes e excludentes que silenciam e obscurecem as controvérsias públicas, despolitizando os complexos processos sociais.

Conflito ambiental relacionado a processos especulativos e imobiliários no Pontal da Barra, Pelotas/RS

Relacionado ao caso estudado, apresentei um breve resgate da configuração do conflito ambiental no Pontal da Barra, cujo princípio foi no final da década de 1980 e perdura atualmente, haja visto, inclusive, os últimos episódios de inundações e enchentes no bairro do Laranjal, já alertado pelo movimento ambientalista como uma grave consequência em razão do aterramento de áreas de banhado no Laranjal.

Foi possível identificar o surgimento desse conflito ambiental com o acelerado processo imobiliário e especulativo em direção ao Pontal da Barra, a partir do final da década de 1980. Notadamente devido à implantação do empreendimento do ramo imobiliário e turístico do ex-prefeito de Pelotas, em território onde residem/residiam famílias de pescadores artesanais e de classes populares, além de ser uma área valorizada por seus atributos naturais e aspectos do seu patrimônio arqueológico.

Com relação ao empreendimento, identifiquei no discurso do empresário determinado ideário moderno, visto seu desejo em ver o município de Pelotas “sair da estagnação econômica”. O empresário considera que seu empreendimento converge para atingir esse objetivo, por se tratar de um “moderno e arrojado *resort* à beira da Lagoa dos Patos”, com capacidade de “inserir Pelotas no cenário de desenvolvimento econômico internacional”. Além disso, na sua concepção, o empreendimento representa o “interesse de Pelotas”, remetendo a uma opinião universal e consensual e ao discurso apologista do “futuro promissor para todos”, mas em que encobre as dissidências e os interesses dos demais setores da população, culminando por perpetuar a lógica do mercado geradora de injustiças ambientais.

Por outro lado, salientei a importante atuação histórica do movimento ambientalista para conter o avanço irregular do empreendimento em áreas consideradas como de preservação ambiental. Apesar disso, este grupo pouco dialogou com os moradores do Pontal da Barra, no sentido de uma visão que integre as potencialidades do ambiente, com vistas à, inclusive, superar aquela visão tradicional, conservacionista e tecnicista reprodutora de injustiças ambientais.

Relativo aos moradores do Pontal da Barra busquei problematizar que, apesar de possuírem trajetórias diversas, o não reconhecimento desses moradores como portadores de direitos e sujeitos políticos enunciadores de suas histórias os têm submetido a múltiplas formas de dominação e de exclusão. O objetivo foi enfatizar a assimetria entre os diferentes atores sociais na medida em que determinados projetos, apresentados como consensuais e inquestionáveis, são privilegiados em detrimento de formas locais de uso e significação do território.

Indispensável para essa reflexão diz respeito ao deslocamento compulsório de parte dos moradores do Pontal da Barra para conjuntos habitacionais na periferia da cidade, onde permanecem confinados em espaços ainda mais vulneráveis e marginalizados. Essa intervenção estética e urbanística pode ser caracterizada como um nítido processo de gentrificação e higienização social (LIMA, 2009), cujo objetivo estava na requalificação e revitalização da orla da praia, mas, ainda que de maneira camuflada, o alvo era a retirada do “entorno social” que “agride a paisagem” e promover atividades econômicas voltadas para o mercado turístico e imobiliário. O mais controverso é que tal processo foi intermediado pela administração pública municipal, utilizando como principal argumento a “preservação ambiental”. Contudo, por outro lado, observava-se o repetido avanço do empreendimento imobiliário sobre a mesma área dita de “preservação”. Ou seja, de modo assimétrico, certos argumentos são impostos para alguns e não para outros.

Nesse sentido, a partir de uma análise da intervenção das instâncias públicas, enquanto agente que busca mediar o conflito, identifiquei a posição do Estado caracterizada por certa ambiguidade, sendo na maior parte das vezes se postando a favor dos interesses particulares do empresário do ramo imobiliário e turístico e menos aparente uma posição em defesa dos direitos coletivos. E, em raras situações, uma posição favorável aos moradores do Pontal da Barra e se manteve, sobretudo, uma posição contrária à permanência dos que residiam no início da estrada do Pontal da Barra, engendrando o seu processo de deslocamento compulsório.

Em síntese, fica evidente que a “função compensatória” do Estado não é uma promoção da igualdade para que as partes administrem seus conflitos em público, mas é concebida como uma “incorporação da desigualdade” na fórmula jurídica de administração dos conflitos em público. Fica claro, portanto, a atribuição de uma função de promoção de justiça social “compensatória às avessas”, gerando conflitos que são administrados de forma coercitiva e diferenciada por parte do Estado (KANT DE LIMA, 2004).

Por fim, percebi que a proposta versada no Plano Ambiental, sobre a implantação de uma Unidade de Conservação, foi perdendo visibilidade diante da pressão do cenário econômico. Nota-se o debate hegemônico e institucionalizado do “desenvolvimento”, determinando as ações de inserção da região junto à cadeia produtiva do Polo Naval, ao se associar à noção de “alavancagem econômica e social” como finalidades inquestionáveis.

A política do silêncio, ou de tornar o discurso local monofônico, não confere a coesão e a harmonia almejada. Pelo contrário, evidencia a falta de simetria entre os atores sociais, deslocando, assim, a necessidade de um canal de interlocução e diálogo, sobretudo, nos processos conflituosos.

Conflito ambiental relacionado a processos especulativos e imobiliários no Pontal da Barra, Pelotas/RS

Tais conflitos revelam, em última instância, modos diferenciados de existência que colocam em questão o próprio conceito de desenvolvimento, bem como exprimem a luta por autonomia de grupos que resistem ao modelo de sociedade urbano-industrial e às instituições reguladoras do Estado moderno.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACSELRAD, H. (Org.). **Conflitos ambientais no Brasil**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará; Fundação Heinrich Böll, 2004.

ACSELRAD, H. Apresentação. In: ZHOURI, A. (Org.). **A insustentável leveza da política ambiental**. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.

ACSELRAD, H; MELLO, C. C. A.; BEZERRA, G. das N. **O que é Justiça Ambiental**. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

ACSELRAD, H; BEZERRA, G. das N.. Inserção econômica internacional e “resolução negociada” de conflitos ambientais na América Latina. In: ZHOURI, A.; LASCHESFKI, S.; PÁDUA, J. A. (Orgs.). **Desenvolvimento e conflitos ambientais**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

ALMEIDA, J., PREMEBIDA, A.. Histórico, relevância e explorações ontológicas da questão ambiental. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 16, n. 35, 2014.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RS. Chácara da Brigada está perto de ser novo distrito industrial de Pelotas. 14/02/2013. [Online] Disponível em: < <http://al-rs.jusbrasil.com.br/noticias/100342468/chacara-da-brigada-esta-perto-de-ser-novo-distrito-industrial-de-pelotas-diz-miriam-marroni>> Acesso em: 07.out.14.

BURGER, Maria Inês. Situação e ações prioritárias para conservação de banhados e áreas úmidas da Zona Costeira 2000. [Online] Disponível em: <http://www.anp.gov.br/brasil-rounds/round7/round7/guias_r7/sismica_r7/refere/banhados.pdf> Acesso em: 12.10.2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS. Projeto de complexo turístico no Laranjal foi apresentado na Câmara. Seção: Notícias. Pelotas, RS. 05.08.2008. [Online] Disponível em: <<http://www2.camarapel.rs.gov.br/camarapel.rs.gov.br/imprensa/noticias/2008/0080/0080.htm>> Acesso em: 12.05.2013.

CARNEIRO, E. J.. Política Ambiental e a ideologia do desenvolvimento sustentável. In: ZHOURI, A., LASCHESFKI, K.; PEREIRA, D. (Orgs.). **A Insustentável leveza da Política Ambiental**. Desenvolvimento e Conflitos Socioambientais. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.

CARVALHO, A. B. P.; OZÓRIO, C. P. Avaliação sobre os banhados do Rio Grande do Sul, Brasil. **Revista de Ciências Ambientais**, Canoas, v.1, n.2, 2007.

CARVALHO, I. C. M. A invenção do sujeito ecológico: identidades e subjetividade na formação dos educadores ambientais. In: SATO, M.; CARVALHO, I. C. M. (Orgs) **Educação Ambiental: pesquisa e desafios**. Porto Alegre: Artmed, 2005.

CORREIO DO POVO. Pontal tenta sair da era do lampião. Comunidade de pescadores depende de licença de órgãos ambientais para ter acesso à luz elétrica. Porto Alegre, RS. 03.10.2007.

DIÁRIO POPULAR. Rompimento de dique inunda Pontal da Barra. Pelotas/RS. 20.06.2002.

DIÁRIO POPULAR. Pontal da Barra sofre novo golpe. Pelotas/RS. 2003a.

DIÁRIO POPULAR. Tudo igual no Pontal. Pelotas/RS. 12.06.2003b.

DIÁRIO POPULAR. Empreendimento para atrair turistas. Construção do complexo turístico composto de hotel, áreas de esporte e lazer, restaurante e espaço para eventos, com início previsto para este ano, gera debate entre ecologistas, que propõem o embargo da obra. Pelotas/RS. 31.01.2008.

DIÁRIO POPULAR. Barra vira alvo de novos posseiros. Pelotas/RS. 15.04.2011.

ECKERT, C; ROCHA, A. L. Etnografia: saberes e práticas. In: PINTO, Céli; GUAZZELLI, César (Orgs). **Ciências Humanas: pesquisa e método**. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 2008.

FLEURY, L., ALMEIDA, J., PREMEBIDA, A.. O ambiente como questão sociológica: conflitos ambientais em perspectiva. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 16, n. 35, 2014.

FOLADORI, G.; TAKS, J. Um olhar antropológico sobre a questão ambiental. **Mana**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 2, 2004.

FZB. FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO RIO GRANDE DO SUL. **Mapeamento, Diagnóstico e Gerenciamento de Ambientes de Áreas Úmidas na Bacia do Guaíba, tendo em vista sua Preservação ou Conservação**. Pró-Guaíba – Subprograma Parques e Reservas – Projeto II. Estudos para consolidação do Sistema de Parques e Reservas Naturais no Bacia do Guaíba. Porto Alegre. 2002.

GERHARDT, C. H.; ALMEIDA, J.. A dialética dos campos sociais na interpretação da problemática ambiental: uma análise crítica a partir de diferentes leituras sobre os problemas ambientais. **Ambiente e Sociedade**, vol. 3, n. 2, 2005.

IPPAMPA. INSTITUTO PRÓ-PAMPA. Pontal da Barra - Uma área fundamental para a conservação da biodiversidade, ameaçada pela especulação imobiliária no sul do Rio Grande do Sul. 2012. [Online] Disponível em: <<http://institutopropampa-ippampa.blogspot.com.br/2012/02/movimento-pontal-vivo.html>> Acesso em: 02.11.2013.

JORNAL DA TV CÂMARA DE PELOTAS em 23/11/2012 [8min30s – 35min]. [Online] Disponível em: <http://www.youtube.com/watch?v=r-f8imALPvQ&feature=player_embedded#!> Acesso em: 24.02.2013.

JORNAL DO COMÉRCIO. Novo estaleiro em Pelotas será oficializado no dia 31. Porto Alegre/RS. 24.01.2012. [Online] Disponível em: <<http://jcrs.uol.com.br/site/noticia.php?codn=84757>> Acesso em: 08.09.2013.

Conflito ambiental relacionado a processos especulativos e imobiliários no Pontal da Barra, Pelotas/RS

JUIZ DE DIREITO 4ª Vara Cível de Pelotas. Ação Civil Pública nº 221920477912, julgada em 09/07/1999.

KANT DE LIMA, R.. Os cruéis modelos jurídicos de controle social. **Insight – Inteligência**, ano IV, nº 25, 2004.

LIMA, Elaine Ferreira. Etnografias do Cotidiano: revitalização e (re)invenção do Centro Histórico de Aracaju. In: XIV Congresso Brasileiro de Sociologia. Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro, 2009.

LITTLE, P. E. A Etnografia dos Conflitos Sócio-ambientais: bases metodológicas e empíricas. In: **II Encontro da ANPPAS**, Indaiatuba/SP. 2004.

LITTLE, P. E. Ecologia Política como etnografia: um guia teórico e metodológico. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano.12, n. 25, 2006.

MACHADO, C. RS.; SANTOS, C. F. dos. Extremo Sul do Brasil: uma grande “zona de sacrificio” ou “paraíso de poluição”. In: MACHADO, C. RS.; SANTOS, C. F. dos; ARAÚJO, C. F.; PASSOS, W. V. (Orgs.) **Conflitos ambientais e urbanos**. Debates, Lutas e Desafios. Porto Alegre: Evangraf, 2013.

MALTCHIK, L.. **Áreas úmidas: importância, inventários e classificação**. Ed. São Leopoldo: Unisinos, 2003.

MILHEIRA, R. G.; CERQUEIRA, F. V.; ALVES, A. G. Programa arqueológico de diagnóstico e prospecção na região do Pontal da Barra, Pelotas–RS. **Revista Memória em Rede**, Pelotas, v.2, n.7, 2012.

MPF. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Procuradoria da República no Rio Grande do Sul. INQUÉRITO CIVIL n.º 1.29.005.000048/2008-60. Distribuição em 20.02.2008.

MPF. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Procuradoria da República no Rio Grande do Sul. Procuradoria da República no Município de Pelotas. AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5001337-77.2012.404.7110. Órgão Julgador: Juízo Federal da 2ª VF de Pelotas. Ajuizada em 16 de fevereiro de 2012.

NEBEL, G. C. da S. **Conflitos ambientais no Pontal da Barra - Pelotas/RS - desde uma perspectiva etnográfica na educação ambiental**. Dissertação de mestrado. Universidade Federal do Rio Grande – FURG. 2014.

PELOTAS, RS. Lei nº 2.565/1980. II Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Pelotas.

PLANO AMBIENTAL DE PELOTAS. Pelotas/RS. 2013. [Online] Disponível em: <<http://www.pelotas.rs.gov.br/qualidade-ambiental/plano-municipal/>> Acesso em: 12.10.2014.

PREFEITURA DE PELOTAS. Programa de Requalificação da Orla da Lagoa. 2006. [Online] Secretaria Municipal de Urbanismo. Planejamento Urbano Disponível em: <http://www.pelotas.com.br/politica_urbana_ambiental/planejamento_urbano/programa_orla_lagoa/programa_orla_lagoa.htm> Acesso em: 04.04.2013.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE PELOTAS. Posseiros deverão deixar Área de Preservação Permanente. 2010. [Online] Disponível em: <<http://pje-pelotas.blogspot.com.br/>>. Acesso em: 17.10.2013.

SANTOS, C. F. dos; ARAÚJO, C. F.; PASSOS, W. V.; MACHADO, C. RS. Conflitos no centro da Educação Ambiental. In: _____. **Conflitos ambientais e urbanos**. Debates, Lutas e Desafios. Porto Alegre: Evangraf, 2013.

SELMO, F. S.; ASMUS, M. L.. Análise ambiental da ocupação urbana do Pontal da Barra, Praia do Laranjal, Pelotas, RS. **Revista eletrônica**. Cadernos de Ecologia Aquática. vol. 1, n. 2, p.30-37, 2006.

SOARES, P. R. R.. Produção imobiliária e crescimento urbano em cidades médias: Pelotas e Rio Grande –RS. In: SILVEIRA, Rogério Lenado Lima da; PEREIRA, Paulo César Xavier; UEDA, Vanda (Orgs.). **Dinâmica imobiliária e reestruturação urbana na América Latina**. 1.ed. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, v.1. 2006.

WIDHOLZER, F.. **Banhados do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Riocell S. A., 1986.

ZHOURI, A.. A Re-volta da ecologia política: conflitos ambientais no Brasil. **Ambiente e Sociedade**, Campinas, vol. 7, n. 2, 2004.

ZHOURI, A.; OLIVEIRA, R.. Paisagens Industriais e Desterritorialização de Populações Locais: o caso das hidrelétricas em Minas Gerais. In: ZHOURI, A., LASCHEFSKI, K.; PEREIRA, D. (Orgs.). **A Insustentável leveza da Política Ambiental**. Desenvolvimento e Conflitos Socioambientais. Belo Horizonte, Autêntica, 2005.

ZHOURI, A.; LASCHEFSKI, K.; PEREIRA, D.. Desenvolvimento, Sustentabilidade e Conflitos Socioambientais (Introdução). In: ZHOURI, A., LASCHEFSKI, K.; PEREIRA, D. (Orgs.). **A Insustentável leveza da Política Ambiental**. Desenvolvimento e Conflitos Socioambientais. Belo Horizonte: Autêntica, 2005a.

ZHOURI, A.; LASCHEFSKI, K.; PAIVA, A.. Uma Sociologia do Licenciamento Ambiental: o caso das hidrelétricas em Minas Gerais. In: ZHOURI, A., LASCHEFSKI, K.; PEREIRA, D. (Orgs.). **A Insustentável leveza da Política Ambiental**. Desenvolvimento e Conflitos Socioambientais. Belo Horizonte: Autêntica, 2005b.

ZHOURI, A.; ZUCARELLI, M. C.. Mapa dos Conflitos Ambientais no Estado de Minas Gerais - notas preliminares de uma pesquisa em andamento. In: **Anais** do IV Encontro da Associação Nacional de Pós - Graduação e Pesquisa em Ambiente e Sociedade, 2008, Brasília. IV ENANPPAS, 2008.

ZHOURI, A.; LASCHESFKI, K.; Desenvolvimento e conflitos ambientais: um novo campo de investigação. In: ZHOURI, A.; LASCHESFKI, K.; PÁDUA, J. A. (Orgs.). **Desenvolvimento e conflitos ambientais**. Belo Horizonte: Editoraufmg, 2010.